



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 081/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

FORMA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

DATA DO EDITAL 20/12/2021	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 10h00min às 10h15min	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2022 às 10h00min
------------------------------	---	--

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIABEIRA/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



PARTE I - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 015, de 06/01/2021, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Maior Desconto"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#)

ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A numeração do edital a ser considerada é aquela aposta, mecanicamente, no lado direito da página, porquanto os números manuscritos se referem ao processo licitatório e não obedecem à ordem sequencial.

1. PREÂMBULO

Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

INDICE	
01	Preâmbulo
02	Do objeto
03	Das Restrições, Condições e Requisitos para Participação
04	Do Credenciamento
05	Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes
06	Da Apresentação da Proposta Comercial e Documentação
07	Do Envelope 01 - "Proposta Comercial"
08	Do Envelope 02 - "Documento de Habilitação"
09	Do Processamento da Licitação
10	Da impugnação do Ato Convocatório
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Da entrega dos Medicamentos e Materiais Clínicos
14	Das Condições de Contratação
15	Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
16	Da Forma de Pagamento e Reajuste
17	Das Sanções Administrativas
18	Da Responsabilidade Civil
19	Dos Tributos, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
20	Das Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO - I	Cópia do Termo de Referência
ANEXO - II	Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO - III	Modelo de Apresentação da Proposta Comercial
ANEXO - IV	Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos de Edital
ANEXO - V	Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
ANEXO - VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO - VII	Modelo de Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho Menor
ANEXO - VIII	Modelo de Declaração Assegurando o Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
ANEXO - IX	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO - X	Minuta de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Goiabeira-MG, com sede na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Município de Goiabeira-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.421/0001-90, através de seu Pregoeiro, Sr. **Warlem Marcio Silva**, designado pela Portaria nº 015/2021 de 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 081/2021, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - POR REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições.

1.2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira. Cópia do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento

1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG, ao saber que os itens de MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES sobre o maior desconto da tabela CMED /ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e os itens de MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS sobre o maior desconto da tabela da REVISTA SIMPRO hospitalar, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que solicitarem formalmente o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, designada no preâmbulo deste edital.

3.2.2. Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos, no site da Prefeitura de Goiabeira (www.goiabeira.mg.gov.br) ou solicitado por E-mail (licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) a cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

3.3. Dos requisitos para as licitantes:

3.3.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO".

3.3.2 - O ENVELOPE "02", contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:

3.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



3.3.2.1.1. Conforme o caso consistirá em:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) quanto a Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
- h) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



3.3.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante);
- b) Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO V);
- d) Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VI);
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VII);
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO VIII).

3.3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de PROTESTO, expedida por cartório competente da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- b) Certidão Judicial Cível Negativa, expedida através da internet ou por órgão competente do Poder judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.3. Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes "02-DOCUMENTAÇÃO".

3.3.5. Os documentos retirados pela INTERNET terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6. A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



3.3.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3. Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem 4.2.1, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



4.4. Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes **01-Proposta Comercial** e **02-Documents de Habilitação**.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

ABERTURA: DIA 05/01/2022 ÀS 10h00min

PROPONENTE: _____

CNPJ

N.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

ABERTURA: DIA 05/01/2022 ÀS 10h00min

PROPONENTE: _____

CNPJN.º: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO Nº. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



6.1. Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.

6.2. Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENVELOPE 01-PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope 01-PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial da empresa, datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2. Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4. Valor percentual do DESCONTO (com no máximo duas casas decimais) ofertado por lote, em algarismo arábico e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Na PROPOSTA deverão estar embutidos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, embalagens, seguros, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



7.1.6. Período para entrega dos produtos: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preço durante 12 meses;

7.1.7. Local da entrega dos produtos: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira-MG;

7.1.8. Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Não serão consideradas PROPOSTAS alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3. O envelope 01 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No envelope 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2. Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no ITEM 3.3, seus subitens e suas alíneas.

8.3. Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.

CLÁUSULA NONA - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido pelo Pregoeiro WARLEM MARCIO SILVA, realizada no local, dia e horário já determinados no item 1.2 deste EDITAL.

9.3. Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Pregoeiro declarará aberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1. Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pelo Pregoeiro e pelas licitantes que desejar verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **MAIOR DESCONTO** percentual na tabela CMED /ANVISA e/ou tabela da REVISTA SIMPRO, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço oferecido por maior desconto, para participarem dos lances verbais.

9.5.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6. LANCES VERBAIS:

9.6.1. Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.2. Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da primeira classificada, ou seja, o desconto oferecido tem de ser, obrigatoriamente, superior a este, não sendo aceitos lances com percentual de desconto igual ao já ofertado no lance anterior.

9.6.3. Os empates entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerão quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



9.6.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. JULGAMENTO:

9.7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERECIDO POR MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED /ANVISA e/ou tabela da REVISTA SIMPRO.

9.7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto sobre os preços da TABELA e o valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pelo Pregoeiro, em cada lote, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADA o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os descontos do(s) item (ns) licitado(s) pela empresa, que resultou do lance verbal final ofertado.

9.7.8. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



a proponente de maior desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos planilhas demonstrativas, devidamente acompanhadas de Notas Fiscais, em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto que apresentar.

9.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes "01-Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM 17 deste EDITAL.

9.11. Será admitida apenas 01 (uma) licitante vencedora para cada item licitado.

9.12. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13. Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



11.1. No final da sessão, após declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação IMEDIATA e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS

13.1. Quanto ao fornecimento dos MEDICAMENTOS e MATERIAIS CLÍNICOS a proponente deverá observar as seguintes determinações:

13.1.1. Entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira, parceladamente, de acordo com a necessidade da mesma e mediante prévia requisição;

13.1.2. Efetuar a entrega, mediante requisição formal dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



13.1.3. Encaminhar por ocasião da entrega, ao responsável pelo recebimento, a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, conforme preço consignado na proposta apresentada;

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes à entrega dos produtos;

13.1.5. Entregar os produtos em embalagem lacrada, em perfeito estado de conservação, conforme cotação da empresa e aceitação da Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.6. Fornecer produtos de boa qualidade, sendo que ao Município de Goiabeira, ficará reservado o direito de recusá-los, caso não atendam às especificações exigidas;

13.1.7. Caso os produtos não atendam às exigências deste instrumento, o responsável por seu recebimento não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

14.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora, será convocado para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta contratual constante no ANEXO IX deste edital.

14.2.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços;

14.2.2. Caso a ADJUDICATÁRIA não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, pra celebrar o termo de contratação.

14.3. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, E-mail, correio eletrônico ou remessa postal.

14.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.5. A Ata de Registro de Preços respectivo terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

14.6. O Município de Goiabeira-MG, poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração da Ata de Registro de Preços de que decorra variação do valor da Ata ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de TERMO ADITIVO, numerado em ordem crescente para cada alteração a ela incorporada.

14.7. A ATA firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços conterà cláusula de cancelamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

15.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.1.2. Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

15.1.3. Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a PREFEITURA perceber que o mesmo não conseguirá cumprir as cláusulas acordadas satisfatoriamente.

15.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

15.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa adjudicatária e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O Município de Goiabeira-MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

16.1.1. Em moeda corrente do país;

16.1.2. Mensalmente, de acordo com a entrega dos produtos, objeto deste instrumento;

16.1.3. Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, por ocasião de cada entrega efetivada, ou se preferir, no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, nos termos das legislações pertinentes em vigor;

16.1.4. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;

16.1.5. Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da proponente vencedora.

16.2. Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, outra nota fiscal correspondente.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

16.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

16.5. O reajuste de preços obedecerá aos índices estabelecidos pelo governo federal ou fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na entrega dos produtos caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



- 17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 17.1.2. Multas;
- 17.1.3. Cancelamento unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Goiabeira-MG;
- 17.1.5. Indenização à PREFEITURA da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- 17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 17.2. As multas serão aplicadas à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia que a ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir com suas obrigações.
- 17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 17.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.5. **EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**
 - 17.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 17.5.1.1. Retardarem a execução do PREGÃO;
 - 17.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - 17.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A ADJUDICATÁRIA assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrente de culpa ou dolo da adjudicatária ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

19.1. Todos os tributos que incidirem sobre a ATA ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos regularmente, pela adjudicatária, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente, à adjudicatária, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder a Ata de Registro de Preços (contrato), total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto desta Ata, salvo prévio, expresso e formal consentimento do Município de Goiabeira-MG. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Adjudicatária pela execução satisfatória do objeto.

20.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.9. A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.10. O EDITAL poderá ser obtido junto ao Departamento Municipal de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Município de Goiabeira-MG - CEP: 35.248-000, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários:

20.10.1. Os interessados poderão escolher entre a forma de impressão gráfica, gravação eletrônica ou envio de e-mail, desde que formalmente solicitado a PREGOEIRO.

20.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem anterior, ou pelos telefones / FAX (33) 3262-1113, ou através do e-mail e site: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, www.goiabeira.mg.gov.br.

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 20 (vinte) dia do mês de dezembro de 2021.

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO - I

(Edital de Licitação Pública)

COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração: Secretaria Municipal de Saúde.

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento conforme o Decreto Estadual nº 44.786/08, Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 1.136/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2. OBJETO:

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de aquisição de medicamentos e materiais para Secretaria Municipal de Saúde de Goiabeira/MG.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

4. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DESCONTO
01	Medicamentos ÉTICOS	R\$ 100.000,00	0,01 %
02	Medicamentos GENÉRICOS DE USO ORAL E EXTERNO constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 850.000,00	23,66 %
03	Medicamentos SIMILARES DE USO ORAL E EXTERNO constantes da tabela CMED/ANVISA	R\$ 400.000,00	22,66 %
04	Medicamentos GENÉRICOS INJETÁVEIS constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 200.000,00	7,66 %
05	Medicamentos SIMILARES INJETÁVEIS constante na tabela CMED/ANVISA	R\$ 100.000,00	8,33 %
06	SOLUÇÕES PARENTERAIS constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 200.000,00	9,66 %
07	MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 800.000,00	28,33 %
08	EQUIPAMENTOS MÉDICOS constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	9,66 %
09	MOVEIS HOSPITALARES constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	9 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



Atenção, empresas: Os valores descritos no quadro acima é o desconto máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos e os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rosa Luiza, 50, Centro - Goiabeira/MG.

6. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O valor inicialmente estimado para cobrir as despesas é de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.
- O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito à contratação.
- O Município de Goiabeira poderá solicitar qualquer produto descrito nos CATÁLOGOS DE PREÇOS, podendo no momento de formalizar a compra optar pelos medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS OU SIMILARES, de acordo com a necessidade do momento.
- O(s) vencedor (es) do certame licitatório deverá(ao) apresentar o catálogo de preços da CMED/ANVISA e/ou tabela de preços da REVISTA SIMPRO HOSPITALAR em edição atualizada, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Novos exemplares dos catálogos de preços deverão ser disponibilizados para o Departamento de Compras sempre que se lançar no mercado novas edições ou quando solicitado pela Administração.
- O valor dos produtos descritos nesta Ata de Registro de Preços, somente poderá ser reajustado de acordo com a apresentação de CATÁLOGO DE PREÇOS atualizado, porém aplicando-se sempre o desconto concedido na licitação.
- Os medicamentos, materiais ou equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



os itens que serão entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

- Os produtos deverão constar o registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou outro órgão fiscalizador competente, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos, quando legalmente exigido.
- Os produtos (medicamentos, materiais ou equipamentos) deverão constar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, quando legalmente exigido.

Anamaria Silva Barroso
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO - II

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



_____, na cidade de _____/ Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os a Sr. (a) _____ titular da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 033/2021 podendo assim, propor seu credenciamento e apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em nome da representada e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Outorgante

Outorgado

ANEXO - III

(*Edital de Licitação Pública*)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

✓ **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIABEIRA/MG.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site: www.licita.comprasgoiabeiramg.com.br



CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____
Banco: _____ Conta Bancária: _____
Nome e n.º da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de desconto relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de desconto a Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DESCONTO
01	Medicamentos ÉTICOS	R\$ 100.000,00	
02	Medicamentos GENÉRICOS DE USO ORAL E EXTERNO constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 850.000,00	
03	Medicamentos SIMILARES DE USO ORAL E EXTERNO constantes da tabela CMED/ANVISA	R\$ 400.000,00	
04	Medicamentos GENÉRICOS INJETÁVEIS constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 200.000,00	
05	Medicamentos SIMILARES INJETÁVEIS constante na tabela CMED/ANVISA	R\$ 100.000,00	
06	SOLUÇÕES PARENTERAIS constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 200.000,00	
07	MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 800.000,00	
08	EQUIPAMENTOS MÉDICOS constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	
09	MOVEIS HOSPITALARES constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordo plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos. E entregar uma cópia dos jornais com as devidas publicações por processo mais 02 excedentes para o empenho, por sua exclusiva conta e responsabilidade, juntamente com a nota fiscal de fatura, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do MUNICIPIO todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ARP/Contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do MUNICIPIO, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

ANEXO - IV

(*Edital de Licitação Pública*)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu, _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela SSP/_____ - inscrito (a) no CPF sob _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



o nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida _____, nº _____ - Bairro _____ - Município _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 081/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

ANEXO - V

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pela SSP/_____ - inscrito(a) no CPF sob o _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____ - Bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 081/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

ANEXO - VI

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

ANEXO - VII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO MENOR

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO MENOR

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



“(...) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

ANEXO - VIII

(Edital de Licitação Pública)

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu, _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



_____, expedida pela SSP/____ - inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida _____, nº _____ - Bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 081/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado _____, aos ____ (____) dias do mês _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

ANEXO - IX

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR DESCONTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º000/2021
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ✓ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 000/2021
- ✓ VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
- ✓ ÓRGÃO GERENCIADOR: ÁREA DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
- ✓ OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GOIABEIRA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.421/0001-90, sediada à Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Município de Goiabeira-MG, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Identidade RG nº. MG-11.256.091 PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 081/2021, operado na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 033/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo** observado as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS [item (ns) nº(s)...] destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento médico à população do Município, ADJUDICADO ao fornecedor em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 081/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2. Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DESCONTO
01	Medicamentos ÉTICOS	R\$ 100.000,00	
02	Medicamentos GENÉRICOS DE USO ORAL E EXTERNO constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 850.000,00	
03	Medicamentos SIMILARES DE USO ORAL E EXTERNO constantes da tabela CMED/ANVISA	R\$ 400.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



04	Medicamentos GENÉRICOS INJETÁVEIS constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 200.000,00	
05	Medicamentos SIMILARES INJETÁVEIS constante na tabela CMED/ANVISA	R\$ 100.000,00	
06	SOLUÇÕES PARENTERAIS constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 200.000,00	
07	MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 800.000,00	
08	EQUIPAMENTOS MÉDICOS constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	
09	MOVEIS HOSPITALARES constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS

2.1. Os MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia e formal requisição da mesma junto ao FORNECEDOR.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar o objeto referido no item anterior, a partir da data de assinatura deste contrato até ** de *** de **, nos termos do artigo 57 - "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2.3. As despesas relativas à entrega dos MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, objeto deste instrumento, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

2.4. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.5. Os produtos deverão ser de boa qualidade, reservando-se à Prefeitura Municipal, o direito de recusá-los, quando do recebimento, caso não atendam às especificações exigidas.

2.6. No caso dos produtos não atenderem às especificações exigidas, o responsável pelo recebimento não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



2.7. No prazo referido no item 2.2, poderá a Administração verificar a qualidade dos PRODUTOS, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- a) As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Ata de Registro de Preços firmada entre as partes;
- c) Entregar os MEDICAMENTOS e MATERIAIS em embalagem lacrada, em perfeito estado de conservação, conforme cotação da empresa e aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os mesmos deverão atender plenamente às especificações exigidas;
- d) Oferecer os produtos, conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- e) Entregar os PRODUTOS na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Goiabeira, de acordo com a necessidade ou conveniência da mesma;
- f) Não oferecer tratamento discriminatório quanto ao fornecimento dos produtos;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos medicamentos e materiais clínicos, nos termos das legislações vigentes;
- h) Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os produtos, designando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a PREFEITURA devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Município ou a terceiros, pela execução ineficiente do objeto da ATA;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Ata de Registro de Preços, conforme exigência legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



- k) Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- l) Facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde quando da entrega dos produtos;
- m) Adotar medidas senadoras quando a Administração notificar ao FORNECEDOR a existência de produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- n) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente a PREFEITURA;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança e higiene do trabalho;
- p) Suspender ou interromper o fornecimento dos produtos, quando solicitado;
- q) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

3.2. São obrigações do GERENCIADOR:

- a) As responsabilidades resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Manter o acompanhamento da entrega dos medicamentos e materiais clínicos, através de servidores especialmente designados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, quanto a qualidade e tempestividade na entrega dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão da Ata;
- e) Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, para entrega dos medicamentos e materiais clínicos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



g) Proceder ao pagamento dos produtos fornecidos, dentro dos prazos estabelecidos, desde que o FORNECEDOR esteja em dia com suas obrigações;

h) Publicar no Órgão de Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato da Ata de Registro de Preços e suas possíveis alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 369 de 17 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O Município de Goiabeira, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

5.1.1. Em moeda corrente do país;

6.1.2. Mensalmente, de acordo com as entregas dos MEDICAMENTOS e MATERIAIS CLÍNICAS efetivamente realizadas, requisitadas formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.3. Mediante a apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor;

5.1.4. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;

5.1.5. Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente do FORNECEDOR.

5.2. Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



5.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

5.5. O reajuste dos preços obedecerá aos índices estabelecidos ou autorizados pelo governo federal ou fabricantes, mediante apresentação de catálogos de preços atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

6.1. No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da PREFEITURA, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, outra nota fiscal correspondente.

6.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Foram observados, na formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

7.3. Considerar-se-á executada a Ata de Registro de Preços, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento dos produtos dentro das normas estabelecidas.

7.4. Ocorrendo o CANCELAMENTO formal, a PREFEITURA pagará ao FORNECEDOR, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.

7.5. A existência de fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.

7.6. Os MEDICAMENTOS E MATERIAIS CLÍNICOS a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do EDITAL do referido Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



7.7. O FORNECEDOR compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos PRODUTOS, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer item entregue comprovadamente adulterado ou de qualidade inferior à exigida, portanto fora das especificações e padrões de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente ATA terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 00/00/0000, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

9.1. O FORNECEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da PREFEITURA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor do item contratado e não entregue, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.1.1. A multa de que trata o item anterior não impedirá o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Goiabeira e à aplicação de outras sanções.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa meramente moratória, como previsto no item 11.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, na hipótese de rescisão por causa imputável ao fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

11.3. As sanções estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 11.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

11.5. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos e decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. Os valores das multas serão convertidas em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de CANCELAMENTO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

12.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

12.1.3. Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.1.4. A negligência em seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a incapacidade do FORNECEDOR para entregar os produtos;

12.1.5. A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.6. A cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



12.1.7. O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

12.1.8. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do FORNECEDOR, que prejudique a execução do objeto;

12.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

12.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.12. Fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS que não atendam às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;

12.1.13. Se o FORNECEDOR se conduzir dolosamente e a contratante perceber que o mesmo não conseguirá cumprir a Ata de Registro de Preços satisfatoriamente.

12.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Município cancelar a ATA, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

12.3. A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

12.4. Ocorrendo o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. O FORNECEDOR assumirá, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução deste instrumento, decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



14.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a PROPOSTA do FORNECEDOR constante do Processo Licitatório nº 081/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, O(S) CATÁLOGO(S) DE PREÇOS, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o foro da Comarca de Goiabeira/MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e de comum acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 00 (xxx) dia do mês de xxxx de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG -
PELO SEU PREFEITO **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**
ÓRGÃO

NOME - FORNECEDOR (A)
Inscrito no CNPJ/CPF sob o nº.

TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



ANEXO - X

(Edital de Licitação Pública)

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SIM CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIABEIRA/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.421/0001-90, sediada à Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Município de Goiabeira-MG, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Samuel Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Identidade RG nº. MG-11.256.091 PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATENTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, titular da Cédula de Identidade RG nº. _____, e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 081/2021, operado na Modalidade Pregão Presencial para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



Registro de Preço nº. 033/2021, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações descritas nos **Anexos** do Edital, decorrente da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021 e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, constante do Processo Administrativo Licitatório nº. 081/2021 que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.2. Especificação detalhada dos Serviços. (ANEXO I).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DESCONTO
01	Medicamentos ÉTICOS	R\$ 100.000,00	
02	Medicamentos GENÉRICOS DE USO ORAL E EXTERNO constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 850.000,00	
03	Medicamentos SIMILARES DE USO ORAL E EXTERNO constantes da tabela CMED/ANVISA	R\$ 400.000,00	
04	Medicamentos GENÉRICOS INJETÁVEIS constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 200.000,00	
05	Medicamentos SIMILARES INJETÁVEIS constante na tabela CMED/ANVISA	R\$ 100.000,00	
06	SOLUÇÕES PARENTERAIS constantes na tabela CMED/ANVISA	R\$ 200.000,00	
07	MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 800.000,00	
08	EQUIPAMENTOS MÉDICOS constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	
09	MOVEIS HOSPITALARES constantes na revista SIMPRO HOSPITALAR	R\$ 200.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, os termos contidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



editais, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Executar os serviços, sob o preço contratado.
- 3.2. Fornecer somente materiais de ótima qualidade.
- 3.3. Executar os serviços da melhor forma possível.
- 3.4. Ficam ainda sob a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)** todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pelos serviços executados ao Município cujo objeto está definido no presente Contrato a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$ ____ (____), conforme proposta apresentada, referente ao Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 081/2021.
- 4.2. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do empenho.
- 4.3. Os pagamentos serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, conforme definido no Edital e Termo de Referência.
- 4.4. O (A) **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 20__, nº. Fichas...

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. É obrigação de o **CONTRATANTE** efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.
- 6.2. Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica desde já garantida ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

7.2. No exercício da fiscalização o **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do (a) **CONTRATADO** (A).

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.

8.2. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

10.1. O (A) **CONTRATADO** (A) reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O (A) **CONTRATADO** (A) declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

11.3. Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



12.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O (A) **CONTRATADO** (A), em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

13.2. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) de este Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o (a) **CONTRATADO** (A) fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.1.4. Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.1.6. A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

14.1.7. Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

14.1.8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal no 8.666/93.

15.2. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:



15.3. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

15.4. O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATADO** (A), o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

15.6. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes **CONTRATADAS** elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

✓ E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos 00 (xxx) dia do mês de xxxx de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG-
PELO SEU PREFEITO **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**
ÓRGÃO

NOME - **CONTRATADO (A)**
Inscrito no CNPJ/CPF sob o nº.

TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com - Site:
www.goiabeira.mg.gov.br



--	--

2º - Nome :	
-------------	--

RG -	CPF -
------	-------

--	--